

RELATORIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
ÀS CONTAS CONSOLIDADAS

INTRODUÇÃO

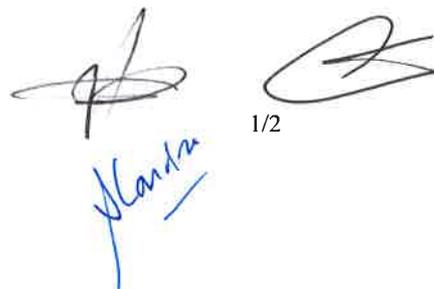
1. De acordo com o disposto no artº 31º do Decreto-Lei nº 281/2007, de 07/08, cumpre ao Conselho Fiscal emitir relatório e dar parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas, da *CRUZ VERMELHA PORTUGUESA*, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.
2. O Conselho Fiscal emitiu no corrente exercício dois pareceres nos termos da alínea b) do nº 2 do art.º 31 do decreto-lei nº 281/2007, de 7 de Agosto, por solicitação da Direcção Nacional.
3. O Conselho Fiscal acompanhou de forma continuada a gestão da Cruz Vermelha Portuguesa, bem como o processo contabilístico e financeiro através da Sociedade de Revisores Oficiais que integra este Conselho.
4. Tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei nº 238/91, de 2 de Julho, por analogia, a Cruz Vermelha Portuguesa apresentou as demonstrações financeiras consolidadas, as quais, em termos gerais, respeitam as normas de consolidação, tendo-se verificado que as operações de consolidação foram efetuadas de forma adequada.

RESPONSABILIDADE

5. É da responsabilidade da Direcção Nacional a preparação de Demonstrações Financeiras Consolidadas da Instituição, que representem de forma verdadeira e apropriada a sua posição financeira consolidada e o resultado consolidado das operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de sistemas de controlo interno apropriados.

PARECER

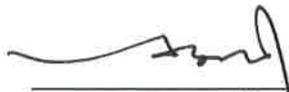
6. O Conselho Fiscal, face à especificidade das condições de funcionamento da Instituição, nomeadamente nas delegações locais, considera que as demonstrações financeiras consolidadas da Cruz Vermelha Portuguesa estão em condições de serem aprovadas.



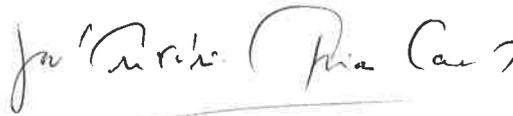
1/2

LISBOA, 02 DE JANEIRO DE 2017

O CONSELHO FISCAL



Professor Alberto João Couraço de Castro
PRESIDENTE



Contra Almirante José António Aguiar Cardoso
VOGAL



OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
Representada pelo sócio Dr. Manuel de Oliveira Rego
VOGAL